

RESOLUÇÃO Nº 04/CONS.ADM/FUNOESC/2024

Dispõe sobre o pagamento da contraprestação e auxílio transporte aos estudantes que realizam estágio não obrigatório na Universidade da Oeste de Santa Catarina (Unoesc), mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina (Funoesc).

O Presidente do Conselho de Administração da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina (Funoesc), Prof. Genesio Téó, no uso das atribuições do seu cargo, e considerando o que dispõe a Lei nº 11.788, de 25/09/2008, conforme deliberação do Conselho em 21 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar, a partir de 1º de março de 2024, o valor da contraprestação mensal ao estudante que realiza estágio não obrigatório na Universidade da Oeste de Santa Catarina (Unoesc), mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina (Funoesc) será conforme segue:

I – R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais) para a carga horária de 16h (dezesseis) horas semanais;

II - R\$ 659,00 (seiscentos e cinquenta e nove reais) para a carga horária de 20h (vinte) horas semanais;

III - R\$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais) para a carga horária de 30h (trinta) horas semanais.

Art. 2º O estudante terá direito a um acréscimo de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais) relativos ao auxílio transporte, calculado de forma proporcional aos dias da semana trabalhados.

Parágrafo único. A Unoesc fica dispensada de arcar com o auxílio transporte, desde que o estudante estagiário declare justificadamente que não o necessita.

Art. 3º Esta Resolução tem efeito retroativo a 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 06/Cons.Adm/Funoesc/2023.

Joaçaba/SC, 21 de março de 2024.

Prof. Genesio Téo
Presidente do Conselho de Administração
da Funoesc